



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

## PAÇO MUNICIPAL

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Fone 28-6543 - Cx. Postal, 71  
CEP 86985 - SARANDI - PARANÁ

### LEI Nº 415/91

SÚMULA:- Declara de Utilidade Pública a INSTITUIÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI - PROMEC, na forma que especifica.

PUBLICADO NO JORNAL DO POVO	
N.º 51	EM 01/06/91
Nilson.	
FUNCIONÁRIO	

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, HÉLIO GREMES PEREIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica, por força desta Lei, Reconhecida e Declarada de Utilidade Pública, para os devidos fins, a INSTITUIÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR CARENTE DE SARANDI - PROMEC, fundada em 23 (vinte e três) de março de 1989, com sede e foro nesta cidade de Sarandi, Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes-CGC sob nº 80.892.474/0001-24, instituição criada para o desenvolvimento bio-psico-social da criança carente, pelos relevantes serviços prestados à Comunidade, dentro dos limites de sua área de ação.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 13 de maio de 1991.

  
-HÉLIO GREMES PEREIRA-  
Prefeito Municipal